



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

1

Quarta-feira • 1 de Junho de 2022 • Ano • Nº 3559

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itiruçu publica:

- Lei Nº 316 de 01 de Junho de 2022
- Portaria Nº 030, de 01 de Junho de 2022
- Portaria Nº 031, de 01 de Junho de 2022
- Portaria Nº 032, de 01 de Junho de 2022
- Parecer Jurídico Chamamento Público OSC-01/2022
- Termo de Homologação Chamamento Público OSC-01/2022

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

### **LEI Nº 316** **DE 01 DE JUNHO DE 2022**

*“Regulamenta o art. 56 e seu parágrafo único da Lei municipal nº 20, de 25 de janeiro de 1999, que trata sobre a proibição de a Administração Pública promover descontos sobre a remuneração dos servidores públicos, salvo autorização escrita do servidor, em obrigações assumidas perante terceiros.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Administração Pública proibida de promover descontos em folha de pagamento de servidores, por obrigações por eles assumidas, ainda que por intermédio de entidades de classe.

**Parágrafo único.** Excetua-se da proibição as obrigações assumidas por meio de convênio ou contrato administrativo celebrado entre o Município de Itiruçu, as entidades de classe e terceiros interessados, bem como as contribuições referentes às entidades de classe expressamente autorizadas.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e contratos administrativos com instituições financeiras, para a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais.

**§ 1º.** A Administração Pública Municipal fica autorizada a efetuar descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargo efetivo, de cargos eletivos e comissionados, desde que expressamente autorizados por eles, dos valores devidos a terceiros, com base nos contratos e convênios mencionados no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento serão feitas junto às instituições financeiras, que serão responsáveis por sua guarda física, e deverão ser apresentadas quando solicitadas pelo Município.

**§ 3º.** A soma dos descontos autorizados junto às instituições financeiras não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor.

**Art. 3º.** Para operações financeiras contratadas até 31 de dezembro de 2022, o percentual máximo de consignação previsto no § 3º do art. 2º será de 35% (trinta e cinco por cento).

**Parágrafo único.** A partir de 1º de janeiro de 2023, referido limite percentual retornará a 30% (trinta por cento).



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**Art. 4º.** Em caso de afastamento do servidor, por qualquer motivo, o ente público fica isento de qualquer responsabilidade, cessando o desconto consignado na data do desligamento do servidor.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU-BAHIA  
EM 01 DE JUNHO DE 2022

**LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LOREDANA DI GREGÓRIO DI GIANTOMASSO**  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## Portarias



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

### PORTARIA Nº 030, DE 01 DE JUNHO DE 2022

*“Dispõe sobre a nomeação de  
LUAN DE NOVAES PIRES”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 58, de 28/12/2004, e demais normas no âmbito da estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Itiruçu;

CONSIDERANDO o interesse público municipal;

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** LUAN DE NOVAES PIRES para o cargo comissionado de Administrador do Distrito de Upabuçu, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU/BA  
EM 01 DE JUNHO DE 2022

**LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DE MOURA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**PORTARIA Nº 031, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

*“Dispõe sobre a nomeação de  
AILTON OLIVEIRA ANDRADE”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 58, de 28/12/2004, e demais normas no âmbito da estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Itiruçu;

CONSIDERANDO o interesse público municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** AILTON OLIVEIRA ANDRADE para o cargo comissionado de Encarregado de Vigilância Escolar, da Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU/BA  
EM 01 DE JUNHO DE 2022

**LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA SILVA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

**PORTARIA Nº 032, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

*“Dispõe sobre a nomeação de  
GILBERTO SANTOS MOREIRA”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 58, de 28/12/2004, e demais normas no âmbito da estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Itiruçu;

CONSIDERANDO o interesse público municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** GILBERTO SANTOS MOREIRA para o cargo comissionado de Encarregado de Controle de Obras Públicas, da Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU/BA  
EM 01 DE JUNHO DE 2022

**LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ALEXANDRE ANTONIO M LOMANTO MAIMONE**  
SECRETÁRIO DE OBRAS

## Licitações



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

### CHAMAMENTO PÚBLICO OSC-01/2022

#### PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-4/2022

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO.  
CHAMAMENTO PÚBLICO - OSC. Parecer jurídico de verificação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Colaboração com OSC, em atendimento aos requisitos do Edital de Chamamento Público nº OSC-01/2022. Possibilidade.

#### RELATÓRIO

Tratam os presentes autos, de parecer desta Procuradoria Jurídica sobre procedimento administrativo que encarta Chamamento Público, pelo qual a Administração Pública visa celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização do “Programa Saúde eficiente e humanizada”, para fortalecer o sistema municipal de saúde do município.

A entidade Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS participou do certame, tendo a sua Proposta/Plano de Trabalho aprovada.

Verificou-se a comprovação do atendimento aos requisitos para a celebração da parceria e de que a entidade não incorre em impedimentos legais.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**OBSERVAÇÃO:** *Este parecer é de caráter consultivo, conforme dispõe a melhor doutrina:*

*“...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceitá-lo ou não”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 601)*

*No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União:*

*“...deve-se verificar se o parecer está devidamente fundamentado, se defende tese aceitável e se está alicerçado em lição de doutrina ou de jurisprudência...” (Acórdão nº. 206/2007, Plenário – TCU).*

#### ANÁLISE



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

Nos termos da consulta requerida importante ressaltar que constam dos autos todos os documentos exigidos pela legislação de regência (Lei nº 13.019/14), suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

Em observância ao art. 35, inciso V e VI da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSC), verificou-se o cumprimento aos seguintes tópicos:

#### **1. MÉRITO DA PROPOSTA - CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA**

O objeto da Proposta/ Plano de Trabalho é a prestação de apoio ao “Programa Saúde Eficiente e Humanizada”, consistente na execução de ações e atividades que objetivam aperfeiçoar o funcionamento do sistema de saúde municipal, com foco na otimização do atendimento à população, visando o completo funcionamento dos serviços de saúde, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar os indicadores de saúde do município de Itiruçu.

#### **2. IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO DA PARCERIA EM MÚTUA COOPERAÇÃO**

Com a celebração da parceria, serão atendidos os interesses precípuos do município. Lado outro, a entidade apresenta a proposta que consta contrapartida social.

#### **3. VIABILIDADE DE EXECUÇÃO**

Pela análise da Proposta/ Plano de Trabalho não fora evidenciada nenhuma observação que caracterize a inviabilidade da execução da parceria.

#### **4. VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O Cronograma de Desembolso da Proposta/ Plano de Trabalho guarda consonância com o valor previsto no chamamento e com valor total das despesas.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, ASSIM COMO DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS**

A parceria será fiscalizada e terá as suas metas aferidas pelo seu Gestor, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controles, sob o acompanhamento e monitoramento do Conselho Municipal de Saúde.

#### **6. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria deverá ser designada na forma prevista no edital do chamamento público e no Decreto Municipal nº 193, de 02/12/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

### **CONCLUSÃO**

Verificado que a entidade teve a sua Proposta/Plano de Trabalho aprovada e que as documentações acostadas comprovam que possui os requisitos necessários e que não há a não ocorrência de impeditivos legais, esta Procuradoria Jurídica não vê óbice em opinar pela celebração da parceria.

Diante da análise do mérito/fundamentação legal acima exposta e em atendimento ao inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pela possibilidade da celebração da parceria em regime de mútua cooperação, mediante termo de colaboração a ser firmado com a Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

Remeto às considerações superiores.

É o Parecer

Itiruçu/BA, 31 de maio de 2022.

**EDERVAL JORGE DA SILVA CUNHA**  
**PROCURADOR**  
**OAB/BA Nº 20.148**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br  
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

## **CHAMAMENTO PÚBLICO OSC-01/2022**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-4/2022

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE ITIRUÇU, Estado da Bahia; CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público nº OSC-01/2022, que tem como objeto a formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com o Fundo Municipal de Saúde - FMS, para prestar apoio ao “Programa Saúde Eficiente e Humanizada”, consistente na execução de ações e atividades que objetivam aperfeiçoar o funcionamento do sistema de saúde municipal, com foco na otimização do atendimento à população; CONSIDERANDO o Resultado Final do citado Chamamento Público, publicado pela Comissão de Seleção, na Edição nº. 3554, de 30/05/2022, do Diário Oficial do Município de Itiruçu; CONSIDERANDO não haver fatos impeditivos à homologação do mencionado Resultado Final;

HOMOLOGA, consagrando como exato e definitivo, o Resultado Final do Chamamento Público nº OSC-01/2022, que tem como objeto a formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com o Fundo Municipal de Saúde - FMS, para prestar apoio ao “Programa Saúde Eficiente e Humanizada”, consistente na execução de ações e atividades que objetivam aperfeiçoar o funcionamento do sistema de saúde municipal, com foco na otimização do atendimento à população, publicado na Edição nº. 3554, de 30/05/2022, do Diário Oficial do Município de Itiruçu, no qual foi aclamada como classificada a instituição Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 01.778.874/0001-37, estabelecida na Av. Tancredo Neves nº 1632, Edf Salvador Trade, salas 206-207, Caminho das Árvores, CEP 41.820-915, Salvador - Bahia.

Itiruçu/BA, 01 de junho de 2022.

**IDA RIBEIRO DI GIROLAMO UMBURANAS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS DE ITIRUÇU/BA